

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

Aos Senhores Alunos

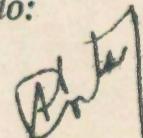
Em face das notícias que vêm circulando no meio estudantil, com relação às ocorrências registradas a partir do final de 1979, a Administração, visando a restabelecer a verdade, presta os seguintes esclarecimentos:

1. *a morte do aluno GEORGE ABDALLA decorreu não de falta de socorro médico, e sim da gravidade do lamentável acidente de que foi vítima, fora do Campus Universitário (km-49), com amputação traumática completa da perna esquerda e parcial dos órgãos sexuais, conforme auto de exame cadavérico de cópia anexa, expedido pelo Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro.*

Note-se que o inditoso jovem foi, de imediato, transportado, em ambulância da UFRRJ, para o Hospital Rocha Faria de Campo Grande, onde já chegou sem vida;

2. *o Auxiliar de Ensino WALTER MOTTA não foi demitido, pois não era efetivo. Houve, isso sim, rescisão do seu contrato de trabalho, respeitando-se todos os preceitos da C.L.T., dando o mesmo plena quitação à Universidade, para nada mais reclamar;*

3. *o inquérito policial e os processos administrativos só foram instaurados em virtude de haverem os docentes implicados retido pauta de conceitos de alunos referentes ao 2º período letivo de 1979, impedindo:*



a) que mais da metade dos formandos colasse grau na data pré-estabelecida;

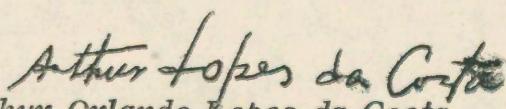
b) que vários alunos obtivessem matrícula nos cursos de férias pretendidos;

c) que os mesmos cursos de férias fossem regularmente realizados;

4. observe-se que a Administração foi obrigada a tomar tais providências justamente para defender os interesses dos estudantes, como, aliás, é seu dever legal;

5. de acordo com a lei, a irregularidade do procedimento dos docentes não cessou com a entrega dos conceitos, pois, ao fazê-lo, já havia prejuízos evidentes para os estudantes, ficando a apreciação do caso, daí por diante, dependendo do resultado dos processos, inclusive para que os docentes tenham oportunidade de apresentar defesa. O inquérito policial tem continuidade, portanto, por contingências legais, independentes da vontade da Reitoria ou de qualquer outra autoridade;

6. é também lamentável o fato de não ter a Administração contado com a colaboração de dois dirigentes nessa ação de amparo aos interesses estudantis. Pelo contrário, manifestaram eles solidariedade aos docentes faltosos, cujo procedimento teria prejudicado seriamente o alunado, não fosse a pronta e enérgica ação da Administração Superior.


Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL
DTC — INSTITUTO MÉDICO LEGAL

ADMINISTRAÇÃO DO NECROTECO

VISTO

Ophs
DIRETOR

AUTO DE EXAME CADAVÉRICO

Diretor do IML:— OLÍMPIO PEREIRA DA SILVA

1.º Médico Legista:— ELIAS FREITAS

2.º Médico Legista:— MARY M. CORDEIRO

Autoridade requisitante:— 359 DELEGACIA POLICIAL

Requisição n.º 228, de 21 de setembro de 1979

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, pelo Diretor foram designados os peritos acima para proceder a exame no cadáver de JORGE RICARDO CONDINHO ABDALA.
REC COMO: GEORGE RICARDO ABDALA

a fim de ser atendida a requisição supra, descrevendo com verdade, e com todas as circunstâncias, o que encontrarem, descobrirem, e observarem, e, bem assim, para responder aos seguintes quesitos:—

PRIMEIRO — Se houve morte;

SEGUNDO — Qual a causa da morte;

TERCEIRO — Qual o instrumento ou meio que produziu a morte;

QUARTO — Se foi produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura, ou por outro meio insidioso ou cruel (*resposta especificada*);

Em consequência, passaram os peritos a fazer o exame ordenado e investigações que julgaram necessárias, findos os quais declararam: Deu entrada no Serviço de Necropsias deste Instituto, um cadáver acompanhado da guia 228 da 359 DP, na qual consta: "JORGE RICARDO CONDINHO ABDALA, filho de Alberto Abdala e de Marieta do Carmo Condinho Abdala, masculino, estudante, 19 anos, branco, brasileiro, solteiro, residente na Est. da Barra - rua Armando Coelho de Freitas nº 4, remóvel do MMDF. A morte ocorreu no dia 21/09/79 às 23:15 hs. em consequência de acidente. Vítima do acidente ocorrido na estrada Rio- São Paulo, km 47 próximo à UFRB.".....

INSPEÇÃO EXTERNA: às 9:10 hs. O cadáver é de um homem de cor branca, que mede 180 centímetros de estatura, bom estado de nutrição; está em rigidez muscular generalizada; o couro cabeludo dá implantação a cabelos castanhos escuros, curtos, crespos e não tem lesões; barba e bigode raspados e dentes conservados; cornias transparentes, íris assanhadas, pupilas em midriase, estleróticas e conjuntivas brancacentas; dos orifícios naturais da face nada surda; o pescoço não tem lesões; o torax e as regiões superiores do abdome estão integras; as regiões pubianas e inguinais estão tomadas por ferida irregular com rotação dilacerante dos planos musculares e invadida todo a raiz da coxa esquerda com amputação completa do membro inferior deste lado neste nível; o peno e a bôlha escrotal estão parcialmente amputados; o membro superior esquerdo tem fratura completa e fechado do terço médio do antebraço e escoriação irregular nesta região na face dorsal com 100 mm de extensão; o membro superior direito está integral; o membro inferior direito está integral; bem como o dorso do cadáver. **INSPEÇÃO INTERNA:** CÁVIDADE TORACO ABDOMINAL: o plastrão condro esternal e as costelas estão intactos; as cavidades pleurais não contém sangue; o coração pela exanteriorização não saída a sangue e o miocardio é uniformemente palido; o fígado tem capsula lisa e parenquima é muito palido; o estômago contém restos alimentares em fase adiantada de digestão não se caracterizando o tipo de alimento; alças delgadas com abundante conteúdo; colons distendidos por gases; as demais visceras abdominais não apresentam particularidades; Foi colhido sangue para eventual pesquisa e dosegem de álcool e pesquisa indeterminada toxicó. Terminada a necropsia respondem aos quesitos: ao primeiro, sim; ao segundo, amputação traumática do membro inferior esquerdo e consequente anemia aguda; ao terceiro, ação contundente e ao quarto prejudicado. Nada mais havendo a lavrar-se, é encerrado o presente áudio que depois de lido e achado conforme, é assinado pelos médicos legistas e rubricado pelo Dírstor.

1º) *Efreita*

2º) *Mário José Cardoso*